



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

LEI MUNICIPAL N.º 497/01

01 de novembro de 2.001

DE EMENDA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar no Plano Plurianual do exercício de 2001, o seguinte Projeto:

PROGRAMA: 03.07.02.02 – Provimento De Pessoal

META: dotar a Administração e seus órgãos subordinados de recursos humanos em número adequado às suas necessidades. Proporcionar aperfeiçoamento pessoal como participação em seminários, palestras, cursos e pagamento de benefícios.

OBJETIVO: Visa um bom atendimento ao público e um melhor desempenho das atividades administrativas e custear despesas com pagamento de benefícios.

Art. 2.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, a seguinte meta:

FUNÇÃO 03 – Administração e planejamento

PROGRAMA 07 – Administração

META: 01 – Provimento de pessoal

DESCRIÇÃO DA META: dar a administração e seus órgãos subordinados, recursos humanos em número adequado as suas necessidades; proporcionar aperfeiçoamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

pessoal com participação em seminários, palestras, cursos, congressos e pagamento de benefícios.

OBJETIVOS: Capacitar e preparar melhor os funcionários, agentes e servidores, para um melhor desempenho das atividades administrativas e visar um bom atendimento ao público e pagamento de benefícios.

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e um.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração